



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação (SME) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Arambaré/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Arambaré/RS, para atender demandas do setor administrativo da Secretária Municipal de Educação (SME) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, bem como o atendimento das refeições fornecidas aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

2. FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida foi objeto do Estudo Técnico Preliminar onde se verificou que a melhor forma de atender a demanda seria a contratação de fornecedores especializados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

3. DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Optou-se para execução deste objeto o Sistema de Registro Preços, de forma eletrônica, visto que se trata de um Sistema que beneficia os princípios da eficiência e da economicidade e também garante maior agilidade nas aquisições e aumenta a competitividade entre os licitantes e diminui/elimina problemáticas com o armazenamento de grande quantidade de produtos. Além disso, não vincula ou obriga a Administração à aquisição completa do pleito, sobressaindo a eventual contratação do objeto, permitindo maior flexibilidade em relação a execução



financeira/orçamentária e ao estabelecimento de um cronograma de desembolso mais flexível e baseado em prioridades.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios, objeto do presente Termo de Referência, será efetuada de forma fracionada de acordo com as necessidades dos setores envolvidos durante o período de vigência do processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

Os gêneros alimentícios não perecíveis têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica - ABNT, INMETRO, órgãos sanitários etc. - sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento.

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

As penalidades e obrigações entre as partes estarão definidas no Edital.

A contratação será realizada por meio de licitação por modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item do objeto solicitado.

Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Autorização de Compra, atendendo plenamente as características do edital. As Autorizações de Compras serão encaminhadas via WhatsApp ou e-mail disponibilizado no cadastro do fornecedor.

Quanto ao fornecimento dos produtos, será efetuado de acordo com a necessidade dos setores mencionados neste documento durante o período de vigência do processo licitatório.



5.1. QUALIDADES DOS PRODUTOS

Os produtos deverão apresentar características organolépticas de acordo com a sua composição e processo de fabricação; apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos e estar livre de sujidades e contaminantes de natureza biológica, física ou química. Todos os produtos deverão atender ao disposto nas legislações específicas para produção e comercialização de alimentos, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - ou Divisão de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Sul e demais exigências estabelecidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

5.2. VALIDADES DOS PRODUTOS

Os prazos de validade deverão estar descritos na embalagem do produto e não poderão ser inferior ao mencionado neste documento, contado a partir da data de entrega.

5.3. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

As embalagens devem ser íntegras, limpas, isentas de perfurações, amassados ou ferrugem, sem qualquer sinal de estufamento ou outro dano que comprometa a qualidade do alimento.

5.4. LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues na própria secretaria, que se localiza na Rua Gustavo Emílio Xavier, nº 648, bairro Centro. Aqueles de uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverão ser recebidos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Idelfonso Pereira, nº 22, bairro Centro. Ficam definidos que gêneros alimentícios do tipo não perecíveis serão aceitos somente na sexta-feira pela manhã ou segunda-feira em qualquer horário.

Ambas as secretarias possuem funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, exceto em dias de feriado, portanto a disponibilidade deverá ser consultada de antecipadamente.

5.5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A contratada se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do produto que está sendo entregue.



Serão avaliadas as características do produto na ocasião da entrega, de acordo com o grupo a que cada gênero alimentício pertence - cor, odor, textura, temperatura (quando se aplica), presença de sujidades, data de validade etc.

Também será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

Além da entrega no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de suspensão do pagamento total da nota, até a devida substituição do(s) item(ns).

O veículo deve estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final com o propósito de impedir a contaminação e deterioração.

6. PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (Nota Fiscal Eletrônica).

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual o contratado deve requerer à administração pública o reequilíbrio devidamente justificado.

7. VALIDADE DO PROCESSO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e prorrogado por igual período. O processo será renovado com as mesmas quantidades originalmente registradas.

8. ÁREAS REQUISITANTES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal da Educação: 1959 (MDE), 1966 (PNAE)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania: 1987, 1994



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Arildo do Couto Borges
Coordenador Geral da
Educação

Gustavo Vieira
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social,
Trabalho e Cidadania

Jeniffer da Rosa Peixoto
Nutricionista – CRN2 13460D